



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 019/2021
Decisão : 147/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.3.
Referência : Protocolo nº 200.171.191/2021
Interessado : João Ricardo Rolim de Camargo

EMENTA: Homologa o deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional João Ricardo Rolim de Camargo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019, realizada no dia 17 de novembro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional João Ricardo Rolim de Camargo, protocolada neste Regional sob o nº 200.171.191/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais/SP, no período de 23/09/2020 a 23/09/2021, com carga horária de 740 horas/aula; considerando que, o profissional concluiu a graduação em Engenharia Civil em 13/06/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, no que se refere à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 25/10/2021; considerando que, mediante e-mail, datado de 13/10/2021, a instituição ensino confirmou a autenticidade da Declaração de Conclusão do curso anexada de forma digital ao presente processo, indicando que, efetivamente, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; considerando que, a IES informa na referida Declaração que, “*o Certificado encontra-se em fase de emissão*”; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional João Ricardo Rolim de Camargo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão a Eng^a. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora ad hoc. Votou favoravelmente o Conselheiro:** Ronaldo Borin. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2021.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano
Coordenadora ad hoc da CEEST